

CONCURSO
LOGOTIPO DE “TÁBUA YOUth, Juventude és Tu!”

“REGULAMENTO” – REGRAS PROCEDIMENTAIS

Artigo 1º

(Entidade Promotora e Enquadramento)

- 1.O Concurso «Logotipo “Tábua YOUth, Juventude és Tu!”», doravante designado por “concurso”, é promovido pela Câmara Municipal, no âmbito do Pelouro de Juventude do Município de Tábua.
- 2.O Município de Tábua pretende dar uma oportunidade às/aos jovens tabuenses de participarem com as suas ideias e criatividade, numa política de cidadania ativa e participação cívica.

Artigo 2º

(Disposições gerais)

Este concurso pretende selecionar um logotipo para ser utilizado pelo Pelouro da Juventude no exercício das suas funções, bem como integrado em iniciativas ou atividades da área de juventude, por tempo indefinido e isento de custos.

Artigo 3º

(Tema)

- 1.O concurso tem como tema “Tábua YOUth, Juventude és Tu!”, que remete para a tradução da palavra Juventude em Inglês, sendo que a mesma é composta pela palavra YOU, que significa TU em Português.
- 2.A escolha do tema recai na importância que TU, a/o jovem, tem para as políticas de Juventude do Município de Tábua, realçando a relevância de uma participação cívica democrática das/os jovens, como escola de cidadania e de aquisição de competências.

Artigo 4º

(Objeto)

Constitui objeto do concurso criar um logotipo alusivo a matérias que se prendam com a área da juventude do Município de Tábua.

Artigo 5º

(Objetivos)

São objetivos do concurso:

- a) Sensibilizar as/os participantes do concurso e a comunidade em geral para a importância da participação da juventude.
- c) Promover uma atividade, no domínio artístico, que contribua para imprimir visibilidade aos temas de Juventude no Município de Tábua.

Artigo 6º

(Destinatárias/os)

Podem candidatar-se ao concurso jovens residentes no Concelho de Tábua, independentemente da sua nacionalidade, a título individual ou coletivo, com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, inclusive.

Artigo 7º

(Condições de Participação)

1- São condições de participação:

- a) A inscrição é totalmente gratuita.
- b) Cada candidata/o pode participar com mais do que um projeto.
- c) O projeto deve ser original e encontrar-se subordinado ao tema do Concurso, nos termos definidos no artigo 3º.

2- Não poderá ser apresentado nenhum Logotipo cujos direitos de propriedade não pertençam integralmente à/ao candidata/o a concurso.

3- O Pelouro de Juventude de Tábua reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não obedeçam às regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 8º

(Requisitos da Candidatura)

As candidaturas são consideradas elegíveis quando entregues no prazo de candidatura e desde que disponibilizem e cumpram os seguintes elementos:

a) Identificação da/o Candidata/o:

i) Ficha de Inscrição integralmente preenchida, na qual deve constar também o pseudónimo a utilizar para identificação do projeto.

ii) Cópia de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão da/o(s) autora/autor(s/es).

iii) Declaração de Cedência de Direitos de Autor do Logotipo (no caso da/o candidata/o ser menor de idade, deve apresentar esta declaração assinada pelo respetivo encarregado de educação), e no caso de um coletivo de jovens, cada candidata/o deve apresentar uma declaração individual.

iv) Documento de Autorização de Participação no Concurso (a preencher só para candidatas/os menores de idade devendo, neste caso, este documento ser assinado pelo encarregado de educação).

v) À exceção da documentação pessoal referida na alínea b), os restantes documentos referidos nas alíneas anteriores, são disponibilizados no Portal do Município (www.cm-tabua.pt) durante o período de candidatura.

vi) Autorização de utilização de dados pessoais para efeito de concurso, através de impresso próprio para o efeito, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

b) Características e identificação do projeto:

i) Formato do Logotipo: Tiff ou JPEG ou vetorial (adobe photoshop ou Coreldraw);

ii) Dimensão do Logotipo: Mínimo 300 dpis;

iii) O Logotipo deve ser apresentado a 4 cores e em versão preto e branco.

c) Apresentação do projeto - o projeto deve ser submetido da seguinte forma:

i) Ficheiro em suporte digital: Pen drive, e a designação dos ficheiros deve estar identificada com o pseudónimo da/o(s) autora/autor(s/es); e caso seja solicitado, a pen drive será devolvida;

ii) Impressão do logotipo a 4 cores e a preto e branco, respetivamente, em papel branco tamanho A4, com orientação horizontal com uma aplicação do logotipo (com dimensão de 10cmx10cm) impressa ao centro, e uma aplicação reduzida (dimensão máxima 2cmx2cm) impressa no canto superior esquerdo (a uma distância de 1 cm das margens da folha). Esta impressão pode ser solicitada nos serviços da Câmara Municipal. No canto inferior direito deverá constar o pseudónimo da/o(s) autora/autor(s/es).

iii) Memória Descritiva: texto que descreva, de forma sucinta, o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1.500 caracteres. No canto inferior direito deverá constar o pseudónimo da/o(s) autora/autor(s/es).

iv) Todos os elementos referidos nas alíneas anteriores devem ser acondicionados num envelope A4 fechado, devidamente identificado, no exterior, com o pseudónimo da/o(s) autora/autor(s/es).

Artigo 9º

(Envio da Candidatura)

O envio da candidatura deve obedecer às seguintes condições:

- a) Os elementos identificativos da/o candidata/o e o envelope com os elementos do projeto (conforme estipulado no artigo 8º) devem ser acondicionados dentro de um único envelope o qual, por sua vez, deve ser colocado dentro de outro envelope, para efeitos de envio.
- b) As candidaturas devem ser remetidas por correio, por carta registada com aviso de receção, até dia 4 de março de 2022, inclusive, para o Gabinete de Juventude:

Câmara Municipal de Tábua

A/C Técnica de Juventude

Concurso “Logotipo Tábua YOUth”

Praça da República

3420-308 TÁBUA

Artigo 10º

(Critérios de Avaliação)

Os trabalhos são avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais;
- d) Boa capacidade de reprodução gráfica;
- e) Adequação ao tema.

Artigo 11º

(Seleção)

1. Ao júri do concurso cabe a responsabilidade de todo o processo de seleção, o qual fará o apuramento dos dez (10) melhores trabalhos.
2. Dos (10) melhores trabalhos, três são distinguidos com o 1º, 2º e 3º prémios.

Artigo 12º

(Júri)

1. O júri do concurso é constituído por 5 pessoas:
 - a) um elemento de reconhecido mérito na área a concurso;
 - b) um elemento representante da Câmara Municipal de Tábua;
 - c) um elemento do Conselho Municipal da Juventude de Tábua;
 - d) um elemento da Federação Nacional das Associações Juvenis;
 - e) o Vereador do Pelouro da Juventude do Município de Tábua.
2. Ao júri cabe a quantificação dos critérios de avaliação dos trabalhos a concurso.

3. O júri reserva-se o direito de não atribuir prémios, se entender que a qualidade dos trabalhos não o justificar.

4. Da decisão do júri não é admitido recurso ou reclamação.

Artigo 13º

(Prémios)

1. São atribuídos os seguintes prémios:

- 1º Prémio: Um troféu, uma inscrição anual no Ginásio Municipal de Tábua ou nas Piscinas Municipais de Tábua e dez entradas em sessões de cinema no Centro Cultural de Tábua;
- 2º Prémio: Menção Honrosa, uma inscrição trimestral no Ginásio Municipal de Tábua ou nas Piscinas Municipais de Tábua e cinco entradas em sessões de cinema no Centro Cultural de Tábua;
- 3º Prémio: Menção Honrosa, uma inscrição trimestral no Ginásio Municipal de Tábua ou nas Piscinas Municipais de Tábua e cinco entradas em sessões de cinema no Centro Cultural de Tábua.

2. Os dez melhores logotipos serão apresentados nas redes sociais do Município de Tábua, assim como serão expostos em iniciativas promovidas pelo Município de Tábua.

3. Todos os participantes recebem um certificado de participação.

Artigo 14º

(Direitos de Autor)

a) A/O candidata/o premiada/o autoriza o uso do Logotipo vencedor para ser utilizado no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Pelouro de Juventude do Município de Tábua, de acordo com o artigo 2º.

b) As/Os candidatas/os devem apresentar a cedência de direitos de autor dos trabalhos a concurso ao Conselho Municipal da Juventude de Tábua no momento da entrega da candidatura (conforme previsto no artigo 8º).

c) O Pelouro de Juventude do Município de Tábua compromete-se a mencionar o nome da/o(s) autora/autor(s/es) dos logotipos distinguidos nas exposições que vierem a ser promovidas.

Artigo 15º

(Disposições Finais)

1. A divulgação do logotipo vencedor, bem como das menções honrosas e restantes sete melhores trabalhos, será efetuada no dia 25 de março de 2022.

2. A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no regulamento da iniciativa.

3. A falta de qualquer elemento ou o não cumprimento de algum dos itens do presente regulamento, implica a exclusão da/o concorrente.

Artigo 16º

(Disposições Finais)

1. A Câmara Municipal de Tábua tem competência para a resolução dos casos omissos, podendo delegar no Presidente da Câmara.